

LEI N.º 2.594, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.011.

Altera parte do Anexo I.A da lei n.º 2.557/2011 (LDO), que Estabelece as Prioridades e Metas para o Exercício Financeiro de 2011.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada parte do Anexo I.A da Lei n.º 2.557, de 22 de junho de 2.011 (LDO), com relação às seguintes prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.012:

UO	PRG	AÇÃO	TP	Produto	U. M.	Meta Física	Meta Financeira R\$
09	14	Construção Estação Tratamento de Esgoto Sanitário	P	Estação Construída	Un.	1	3.500.000,00

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.012, 2.013 e 2.014, para o atendimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 27 DE OUTUBRO DE 2.011.


Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal